



EDITAL Nº 4 / 2025 - CCPGTA (11.01.02.31)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Araquari-SC, 06 de novembro de 2025.

EDITAL Nº 4/2025

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR PARA O CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA E AMBIENTE - INGRESSO 2026/1

O Pró-reitor de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROEPPPI), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 183 de 26 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2024, por meio da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Ambiente (PPGTA), ofertado no campus de Araquari, torna público o presente edital que estabelece as normas para seleção de alunos(as) regulares para o curso de Mestrado, com ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2026.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo regido por este edital.

1.1.1 O(A) candidato(a) pode conferir as informações disponíveis e acompanhar todas as publicações em <https://ppgta.ifc.edu.br/ingresso-regular-2026/>

1.2 O(A) candidato(a) poderá tirar dúvidas referentes ao referido Processo Seletivo junto à Coordenação do curso ou Secretaria do Curso, por meio dos endereços eletrônicos: ppgta@ifc.edu.br; secretaria.ppgta@ifc.edu.br, respectivamente.

1.3 Poderão se inscrever no Processo Seletivo, regido por este edital, os candidatos(as) que atendam as especificações descritas no item 3.2.

1.4 O(A) candidato(a) que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) automaticamente autoriza a divulgação dos resultados do Processo Seletivo referente a este edital de acordo com a classificação gerada pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.

1.5 Ao se inscrever para o referido Processo Seletivo, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste edital. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento das exigências impostas, culminará com a sua desclassificação do processo.

2 DO CRONOGRAMA

2.1 O cronograma do processo de seleção será de acordo com o apresentado no Quadro 1:

Quadro 1. Cronograma da seleção do Mestrado Profissional em Tecnologia e Ambiente.

PERÍODO	ATIVIDADE	OBSERVAÇÕES
10/11/2025	Lançamento Edital Seleção Regular	https://ppgta.ifc.edu.br/ingresso-regular-2026/
Até 12/11/2025	Período para impugnação ao Edital	Exclusivamente por e-mail: secretaria.ppgta@ifc.edu.br
Até 14/11/2025	Resposta às impugnações ao Edital	https://ppgta.ifc.edu.br/ingresso-regular-2026/
17/11/2025 à 02/02/2026	Período de inscrições do Edital de Seleção Ingressantes 2026	Acesso à plataforma de inscrições
Até 15/12/2025	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição	Exclusivamente por e-mail: secretaria.ppgta@ifc.edu.br
17/12/2025	Resultado preliminar dos pedidos de isenção	https://ppgta.ifc.edu.br/ingresso-regular-2026/
Até 18/12/2025	Período para interposição de recurso quanto ao resultado preliminar da isenção da taxa de inscrição	Exclusivamente por e-mail: secretaria.ppgta@ifc.edu.br
19/12/2025	Resultado Final dos pedidos de isenção	https://ppgta.ifc.edu.br/ingresso-regular-2026/
03/02/2026	Último dia para pagamento da GRU (Até 20:00) e envio por e-mail do	Exclusivamente por e-mail: secretaria.ppgta@ifc.edu.br

	comprovante de pagamento da taxa de inscrição	
10/02/2026	Resultado preliminar das inscrições	https://ppgta.ifc.edu.br/ingresso-regular-2026/
Até 12/02/2026	Período para interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar das inscrições	Exclusivamente por e-mail: secretaria.ppgta@ifc.edu.br
Até 13/02/2026	Resultado Definitivo das Inscrições	https://ppgta.ifc.edu.br/ingresso-regular-2026/
02/03/2026	Resultado Preliminar da Avaliação Curricular (Etapa CLASSIFICATÓRIA – 1ª Nota, peso nota final 20%) e da Avaliação do Pré-Projeto (Etapa ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA – 2ª Nota, peso nota final 40%).	https://ppgta.ifc.edu.br/ingresso-regular-2026/
03/03/2026	Período para interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular e do Pré-Projeto	Exclusivamente por e-mail: secretaria.ppgta@ifc.edu.br
04/03/2026	Resultado Definitivo da Avaliação Curricular e do Pré-Projeto	https://ppgta.ifc.edu.br/ingresso-regular-2026/
03/03/2026	Divulgação das bancas e Chamada para a Defesa da experiência acadêmica e profissional e do Pré-Projeto	https://ppgta.ifc.edu.br/ingresso-regular-2026/
04/03/2026	Período para interposição de recurso quanto à formação das bancas	Exclusivamente por e-mail: secretaria.ppgta@ifc.edu.br
05/03/2026	Publicação das bancas definitivas	https://ppgta.ifc.edu.br/ingresso-regular-2026/
12 e 13/03/2026	Defesa da experiência acadêmica e profissional, e do Pré-Projeto (Etapa ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA – 3ª Nota, peso nota final 40%)	Webconferência ou presencialmente no IFC - Campus Araquari (a definir)
18/03/2026	Resultado Preliminar do Defesa da experiência acadêmica e profissional, e do Pré-Projeto	https://ppgta.ifc.edu.br/ingresso-regular-2026/
19/03/2026	Período para interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar do Defesa da experiência acadêmica e profissional, e do Pré-Projeto	Exclusivamente por e-mail: secretaria.ppgta@ifc.edu.br
20/03/2026	Resultado Definitivo do Processo de Seleção e Chamada para Matrículas	https://ppgta.ifc.edu.br/ingresso-regular-2026/
23 a 27/03/2026	Período de Matrículas	Secretaria de Pós-Graduação, virtualmente, conforme orientações

		da Chamada de Matrícula.
30/03/2026	Chamada para Matrículas – Suplentes (no caso do não preenchimento de vagas) 21 e 22/08/2025 Previsão de início das atividades Local a ser definido	https://ppgta.ifc.edu.br/ingresso-regular-2026/
31/03/2026	Período de Matrículas - Suplentes	Secretaria de Pós-Graduação, virtualmente, conforme orientações da Chamada de Matrícula.
03/04/2026	Previsão de início das atividades	Conforme Cronograma de Disciplinas

2.2 O aluno ingressante deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a comprovação de aprovação no Exame de Proficiência em língua inglesa até o início de abril de 2027, conforme as normas previstas no Regimento do Curso.

3 DO CURSO

3.1 As características peculiares do mestrado profissional permitem a aproximação das instituições de pesquisa e ensino com o setor produtivo, com projetos orientados para o desenvolvimento de C, T&I, a fim de contribuir para aplicação imediata dos conhecimentos na atividade profissional do pós-graduando e gerar valor. Além disso, permite que o discente realize o curso sem a necessidade de afastamento de suas atividades profissionais;

3.2 O Mestrado Profissional em Tecnologia e Ambiente destina-se ao profissional com graduação em Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Engenharias, com projetos em conformidade com a área de atuação e com as linhas de pesquisa do curso;

3.3 O PPGTA é público e GRATUITO, não sendo exigida dedicação exclusiva do aluno. O aluno poderá manter o seu vínculo empregatício, se o tiver, observando os dias de aula semanais. As disciplinas obrigatórias e específicas serão realizadas, preferencialmente, nas sextas-feiras e sábados, de acordo com cronograma a ser disponibilizado pela coordenação do PPGTA, podendo ocorrer em outros dias a critério do(s) docente(s) da disciplina;

3.4 As aulas do PPGTA serão realizadas de forma presencial ou no modelo híbrido (presencial e de atividades pedagógicas não presenciais de forma síncrona), de acordo com a programação a ser divulgada pela Coordenação do Curso;

3.5 As aulas presenciais serão realizadas nas dependências do IFC Campus Araquari podendo, eventualmente, ser realizadas em outros locais, de acordo com o cronograma e calendário do curso;

3.7 O Mestrado do PPGTA rege-se pelo seu Regimento (<https://ppgta.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/66/2024/06/Resolucao-no-14.2024-Regimento-PGTA.pdf>) e demais normativas do IFC.

4 DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE ATUAÇÃO

4.1 O PPGTA possui como área de concentração o Desenvolvimento de Processos e Tecnologias Ambientais, área de Ciências Ambientais, regulamentado junto a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e possui 2 (duas) Linhas de Atuação, conforme explicitadas a seguir:

I - Desenvolvimento Rural Sustentável (DRS): tem como objetivo desenvolver soluções ambientalmente adequadas e socialmente justas para produção de alimentos com base na eficiência da agricultura familiar, pesca artesanal, maricultura, focando na segurança alimentar e manutenção das populações locais. Ainda, estratégias de manejo e conservação de recursos naturais são buscadas para compreender os processos relacionados à degradação ambiental e estabelecimento de estratégias de manejo associados ao desenvolvimento socioeconômico do território. Por fim, visa a conservação, recuperação e promoção da sustentabilidade ambiental rural;

II - Tecnologias Ambientais (TA): em um ambiente em transformação, a linha de pesquisa de Tecnologias Ambientais visa projetos de proteção e conservação da natureza e da biodiversidade, prevenindo, remediando e/ou mitigando os impactos gerados no clima e no ambiente a partir de atividades produtivas industriais e rurais. Ainda, contempla projetos que busquem novos processos e produtos que possam contribuir para aumentar a eficiência do setor produtivo.

5 DAS VAGAS

5.1 Os Processos Seletivos para ingresso nos cursos de pós-graduação do IFC realizam reserva de vagas através do Sistema de Ações Afirmativas (cotas), estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e

Resolução 47/2022 - CONSUPER, mediante a comprovação das respectivas condições por meio de documentos.

5.1.1. Candidatos(as) de origem estrangeira não poderão se inscrever no processo seletivo por meio do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e, portanto, devem optar pela Ampla Concorrência.

5.1.2. Do total de vagas, no mínimo 20% serão brasileiros negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transgênero (travestis e transexuais), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 47/2022 - CONSUPER que dispõe sobre o regulamento para reserva de vagas para ingresso nos cursos de pósgraduação.

5.1.3. Em caso de não preenchimento das vagas destinadas à política de ações afirmativas, estas ficarão disponibilizadas automaticamente para as vagas de ampla concorrência.

5.2 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) deverá optar pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas).

5.3 As vagas da Ampla Concorrência são destinadas a todos(as) os(as) candidatos(as) que se julgarem aptos(as) a participar do certame, independentemente da condição social, racial, de deficiência ou de terem cursado o ensino fundamental em escola pública ou privada.

5.4 Para os fins da reserva de vagas de que trata o item 5.1.2 deste Edital, consideram-se os seguintes grupos:

I - Grupo 1: negros(as) (pretos(as) e pardos(as) - candidatos(as) que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição, nos termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

II - Grupo 2: indígenas - candidatos(as) que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição, que pertençam a uma etnia indígena no território nacional;

III - Grupo 3: quilombolas - candidatos(as) que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição, advindos de grupos culturalmente diferenciados, que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos por tradição, formados a partir do contexto histórico da escravidão no Brasil;

IV - Grupo 4: pessoas trans - candidatos(as) que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição, que se identifiquem como travesti, mulher e homem transexual ou transgênero e pessoas não-binárias;

V - Grupo 5: pessoas com deficiência - candidatos(as) que se autodeclararem como tal no ato da inscrição conforme edital do processo seletivo, que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

§1º A comprovação da autodeclaração de candidatos(as) pertencentes aos grupos 1 e 2 dar-se-á por diretrizes estabelecidas em portaria normativa própria do IFC, que dispõe sobre os procedimentos de heteroidentificação, e será confirmada por comissão de aferição por meio do preenchimento do ANEXO X.

§2º O(A) candidato(a) que concorrer à vaga prevista para pessoas do grupo 3 deverá entregar, no ato de inscrição do processo seletivo, autodeclaração de remanescente quilombola, declaração de pertencimento quilombola assinada por liderança local e documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo, que será confirmada pela comissão de seleção do PPGTA.

§3º Para candidato(a) do grupo 4 será analisada a autodeclaração de Identidade Trans (ANEXO XI) preenchida no momento da inscrição no processo seletivo, que será confirmada pela comissão de seleção do PPGTA.

§4º Candidato(a) pertencente ao grupo 5 deverá apresentar no ato da inscrição a comprovação da condição de deficiência (laudo médico ou formulário específico), conforme estabelecido em portaria normativa própria do IFC, que será confirmado pela comissão de seleção do PPGTA.

§5º O(a)s candidato(a)s negro(a)s, indígenas, quilombolas, pessoas trans e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

13 (treze)

5.5 O PPGTA oferecerá, para ingresso em 2026/1, ~~12~~ (doze) vagas para o curso de mestrado distribuídas entre os orientadores conforme o Quadro 2:

Quadro 2. Vagas por docentes integrantes do curso, contatos, linhas e áreas de atuação.

ORIENTADORES E CONTATO	VAGAS	LINHA DE ATUAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO
Adalberto Manoel da Silva adalberto.silva@ifc.edu.br	1	TA	Síntese Orgânica e Química de produtos naturais; Avaliação do potencial biológico.

Andre Luis Fachini de Souza andre.fachini@ifc.edu.br	1	TA	Utilização de microrganismos e/ou enzimas para a solução de problemas ambientais/industriais e reaproveitamento de rejeitos; estudo de biomoléculas; biologia molecular.
Carlos Eduardo Martins carlos.martins@ifc.edu.br	1	DRS	Desenvolvimento Rural Sustentável.
Cleder Alexandre Somensi cleder.somensi@ifc.edu.br	1	DRS/TA	Tratamento de Água e Efluentes; Remediação, Reciclagem e Valorização de Resíduos Orgânicos; Controle da Poluição; Ecotoxicologia; Biogás e Culturas Energéticas.
Cristiane Vanessa Tagliari Corrêa cristiane.correa@ifc.edu.br	1	DRS/TA	Biorremediação, educação ambiental e desenvolvimento de processos para a valorização de resíduos ou produtos agrícolas.
Daniel da Rosa Farias daniel.farias@ifc.edu.br	1	DRS	Uso de Recursos Genéticos Vegetais na solução de problemas relacionados a estresses abióticos e bióticos das culturas.
Eduardo Augusto Werneck Ribeiro eduardo.werneck@ifc.edu.br	1	TA	Desenvolvimento de tecnologias, educação ambiental e inovação.
Fabrício Moreira Sobreira fabricio.sobreira@ifc.edu.br	1	DRS	Saúde do solo; Culturas de cobertura; Aproveitamento de resíduos na agricultura.
Ivan Bianchi ivan.bianchi@ifc.edu.br	1	DRS	Produção animal sustentável.
Leandro Marcos Salgado Alves leandro.alves@ifc.edu.br	1	TA	Interdisciplinar
Patrícia Devantier Neuenfeldt patricia.neuenfeldt@ifc.edu.br	1	TA	Determinações físicas e químicas de variáveis ambientais visando o desenvolvimento de novas tecnologias.
Sandro Augusto Rhoden sandro.rhoden@ifc.edu.br	1	TA	Biotecnologia de fungos e bactérias endofíticas; Biotecnologia Ambiental; Desenvolvimento de Tecnologias e Processos Ambientais; Educação Ambiental.

Uberson Rossa
uberson.rossa@ifc.edu.br

1 TA/DRS

5.6 O currículo *Lattes* e as áreas de interesse dos orientadores podem ser consultados nos seguintes endereços:

I - Docentes permanentes: <https://ppgta.ifc.edu.br/permanentes/>;

II - Docentes colaboradores: <https://ppgta.ifc.edu.br/colaboradores/>.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 Poderão se inscrever candidatos portadores de diploma ou de atestado de conclusão de curso de graduação, emitidos por instituições de ensino brasileiras reconhecidas pelo Ministério da Educação, ou por instituições estrangeiras, desde que reconhecidos no Brasil conforme legislação vigente, de acordo com as áreas mencionadas no item 3.2 deste edital;

6.2 Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) tenha apresentado, para efeitos de inscrição neste processo seletivo, declaração de possível conclusão, sua matrícula estará condicionada à apresentação do diploma de conclusão da graduação no ato da matrícula;

6.3 Os documentos em língua estrangeira, quando houver, deverão estar validados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;

6.4 As inscrições serão realizadas unicamente por via eletrônica através do sistema SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, no endereço https://sig.ifc.edu.br/sigaa/public/servicos_digitais/processo_seletivo/area_do_candidato/login.jsf?servico=inscricao-processo-seletivo-stricto-sensu&redirect=/public/servicos_digitais/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S

6.5 Para inscrição os candidatos deverão submeter na plataforma SIGAA os seguintes documentos conforme Quadro 3:

Quadro 3 - Relação de documentos de inscrição.

Item	Documentação exigida para inscrição
1	Cópia em PDF da certidão de nascimento ou certidão de casamento atualizada (contendo as averbações referentes à sentença judicial sobre alterações do nome, quando for o caso). Nome do arquivo a ser submetido: [MAT]-NOME E SOBRENOME DO ALUNO-CERTIDAO.pdf

2	Cópia em PDF da Carteira de Identidade (RG) frente e verso ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou documento similar com foto. No caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), antigo Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), com prazo de validade vigente. Nome do arquivo a ser submetido: [MAT]-NOME E SOBRENOME DO ALUNO-IDENTIDADE.pdf
3	Comprovante de inscrição no CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela receita no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp , em PDF. O candidato deverá estar com situação regular no Cadastro de Pessoa Física (CPF). No caso de candidato estrangeiro será aceita uma cópia do passaporte (folhas com dados pessoais e foto). Nome do arquivo a ser submetido: [MAT]-NOME E SOBRENOME DO ALUNO-CPF.pdf
4	Cópia do Diploma do curso de graduação, FRENTE E VERSO, ou declaração de conclusão emitida pela instituição (com assinatura eletrônica/digital ou averbada). Nome do arquivo a ser submetido: [MAT]-NOME E SOBRENOME DO ALUNO-DIPLOMA ES.pdf
5	Ficha de Inscrição (ANEXO I), COMPLETAMENTE preenchida.
6	Pontuação do Currículo Lattes (ANEXO II).
7	Cópia do Currículo <i>Lattes</i> atualizado, emitido pela plataforma <i>Lattes</i> do CNPq (http://lattes.cnpq.br/), COM TODAS AS COMPROVAÇÕES ANEXADAS, de acordo com o Quadro 4. <u>Não serão aceitas comprovações enviadas após o período de inscrições.</u>
8	Pré-projeto de pesquisa (ANEXO III).
9	Documento comprobatório para as vagas reservadas (ANEXO X, XI ou outro). <u>Item não obrigatório.</u>
10	Declaração da empresa ou instituição em que trabalha dando ciência de que concorrerá a uma vaga para o PPGTA (ANEXO IV), nos casos em que houver vínculo empregatício.

6.6 Ao final da submissão dos documentos, os candidatos deverão realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$250,00 (a GRU será gerada ao final do processo de inscrição no SIGAA). O boleto deverá ser pago até o dia 10/02/2026, 03/02/2026, e o COMPROVANTE DE PAGAMENTO deverá ser digitalizado em formato PDF e encaminhado via e-mail até o dia 10/02/2026 para o endereço de e-mail secretaria.ppgta@ifc.edu.br, com texto do assunto identificando o nome do candidato e CPF correspondente. Atenção: não serão aceitos comprovantes de agendamento. Parágrafo único. A previsão de cobrança de taxa de inscrição do presente processo seletivo está em consonância com a lei e não será devolvida em nenhuma hipótese.

6.7 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos deverão atender ao disposto no Decreto n.^o 6.135/2007. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento específico (ANEXO V) acompanhado da cópia do

NIS - Número de Identificação Social ou Cadastro Único para programas sociais - CadÚnico atualizado;

Parágrafo único: O prazo para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição está descrito no Cronograma (Quadro 1).

6.8 Os documentos anexados devem estar legíveis;

6.9 Serão Indeferidas as inscrições que apresentarem uma ou mais situações abaixo:

I - Preencher informações INCOMPLETAS no cadastro da plataforma SIGAA no momento da inscrição;

II - Anexar na plataforma SIGAA documentos incompletos, ilegíveis ou diferentes dos requisitados nos campos de anexos do formulário;

III - Não atender as orientações do item 6.6 deste edital.

6.10 A homologação das inscrições ocorrerá de acordo com o cronograma deste edital, conforme Quadro 1;

6.11 Será aceita apenas uma inscrição por CPF e, no caso de envio de mais de uma inscrição, será considerado o último envio;

6.12 Serão homologadas as inscrições que atendam todos os quesitos previstos neste Edital;

6.13 O valor recolhido não será restituído sob nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do processo de seleção.

7 DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção será gerenciado pela Comissão de Seleção;

7.2 O cronograma da seleção está indicado no Quadro 1, tendo as seguintes etapas:

I - Avaliação do currículo Lattes (ETAPA CLASSIFICATÓRIA): esta etapa (Primeira Nota) valerá dez (10,0) pontos e terá peso de 20% para o cálculo da nota final. Serão pontuados os itens listados no Quadro 4 (ANEXO II), sendo adotado o Qualis CAPES atual da área Ciências Ambientais (Quadriênio 2021-2024). **PARA PONTUAR, OS ITENS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE COMPROVADOS, E ANEXADOS DE ACORDO COM A SEQUÊNCIA DO ANEXO II.**

Quadro 4. Atividades e produções científicas e profissionais consideradas como critérios de classificação.

ATIVIDADES CIENTÍFICAS E PROFISSIONAIS DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS	PONTUAÇÃO
Publicação em revista indexada (limite de até 5)	0,5 pontos por publicação (Total: 2,5)
Publicação de livro (com ISBN) (limite de até 5)	0,5 pontos por publicação (Total: 2,5)
Publicação de capítulo de livro (com ISBN) (limite de até 5)	0,2 pontos por capítulo (Total: 1,0)
Trabalho publicado em anais de evento científico (com ISSN) (limite de até 5)	0,1 ponto por trabalho (Total: 0,5)
Depósito de patente (concedida) (limite de até 5)	0,5 pontos por registro (Total: 2,5)
Experiência profissional na área de formação (limite de até 5 anos não sobrepostos e completos)	0,2 ponto por ano (Total: 1,0)

OBSERVAÇÕES:

- a) O currículo *Lattes* deverá ser entregue com a documentação comprobatória em conformidade com o Quadro 4, dispensando outros documentos que não constam no respectivo quadro. Somente serão consideradas as atividades científicas e profissionais dos últimos cinco anos, período de 01/01/2021 à 31/12/2025;
- b) Para a validação das publicações em revista indexada e trabalhos publicados em anais de evento científico com ISSN, será considerado como documento comprobatório, o link relacionado ao trabalho ou cópia do certificado;
- c) Para livro ou capítulo de livro, será considerado como documento comprobatório, o link relacionado ou cópia da capa, da ficha catalográfica e do sumário;
- d) Os depósitos de patentes deverão ser comprovados através de cópia do documento com o número do processo na entidade competente;
- e) Para comprovação da experiência profissional na área de formação, o candidato deve apresentar cópia da carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração institucional (instituição de origem) de atividades. Atividades em estágio não contabilizaram tempo de trabalho;
- f) A Secretaria de Pós-Graduação poderá solicitar outros documentos para a efetiva comprovação das atividades do Quadro 4, caso seja necessário;
- g) As atividades não comprovadas **NÃO** serão pontuadas.

II - Avaliação pelo orientador indicado do pré-projeto de mestrado (ANEXO VI) (ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA): esta etapa (Segunda Nota) valerá dez (10,0) sendo aprovados os candidatos com nota mínima de seis (6,0). Esta etapa terá peso de 40% para o cálculo da nota final. O pré-projeto deverá estar redigido na estrutura do ANEXO III e coerente com a(s) Linha(s) de Pesquisa e Área de Atuação do primeiro Orientador indicado (Quadro 2);

III - Defesa da experiência acadêmica e profissional e do pré-projeto pela banca de seleção (ANEXO VII) (ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA): esta etapa (Terceira Nota) valerá dez (10,0) sendo aprovados os candidatos com nota mínima de seis (6,0). Esta etapa terá peso de 40% para o cálculo da nota final. Os candidatos deverão comparecer nos locais estabelecidos pela Comissão de Seleção, a serem divulgados no endereço eletrônico <https://ppgta.ifc.edu.br/ingresso-regular-2026/>. O candidato apresentará o seu histórico acadêmico-profissional e o pré-projeto à banca de seleção da linha de pesquisa em que estiver inscrito. Durante a realização desta etapa, o candidato poderá ser questionado em relação ao pré-projeto e currículo apresentados. Esta etapa poderá ser realizada de forma presencial ou por meio de webconferência a ser definida pela comissão de seleção.

OBSERVAÇÕES:

- a) A apresentação será no formato expositivo, de responsabilidade do candidato, de forma remota. O tempo máximo da apresentação do candidato será de 15 minutos, com posterior arguição pelos membros da banca de até 10 minutos;
- b) Os membros da banca de seleção serão definidos pela Comissão de Seleção e terá a seguinte composição:
 - I. 3 (três) membros titulares;
 - II. 1 (um) membro suplente.
- c) O candidato poderá impetrar recurso quanto a composição da banca de seleção, por e-mail à secretaria.ppgta@ifc.edu.br (ANEXO VIII), com as devidas justificativas;
- d) A nota final desta avaliação será obtida pela soma dos pontos atribuídos individualmente por cada membro da comissão avaliadora, a cada critério avaliado (Quadro 5), dividida por 3 (média aritmética simples). Esta etapa terá peso de 40% para o cálculo da nota final.

Quadro 5. Critérios de Avaliação da banca.

Critérios para Avaliação	Pontuação máxima
--------------------------	------------------

Mérito técnico-científico, ineditismo e potencial inovador	2,0
Potencial de geração de produtos técnico-tecnológicos (PTTs)	2,0
Aderência ao curso, linhas e área de atuação do orientador	1,0
Impacto na área de Ciências Ambientais (regional/nacional/mundial)	1,0
Estrutura, redação e demais qualidades do projeto	1,0
Apresentação, linguagem clara e correta, adequada ao conteúdo	1,0
Alinhamento da proposta a experiências e atuação do profissional	1,0
Compatibilidade da proposta com infraestrutura e parcerias	1,0

7.3 A nota final [de zero (0,0) a dez (10,0)] será emitida com base nas três notas obtidas nas etapas classificatórias, sendo os pesos: *Lattes* (20%), Pré-Projeto (40%) e Defesa da experiência acadêmica e profissional e do pré-projeto (40%). O candidato deverá obter uma nota final mínima de seis (6,0) pontos para ser classificado.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os(as) candidatos(as) serão classificados por ordem decrescente de nota, por opção de orientador, apontada na ficha de inscrição, e de acordo com a nota final, utilizando-se os três primeiros e os dois últimos números do CPF como identificação, além da divulgação das notas individuais obtidas nas etapas I, II e III; 8.1.1 A classificação contemplará duas listas, uma para os candidatos(as) de ampla concorrência e outra para os candidatos das vagas reservadas citadas no artigo 5.4 deste Edital;

8.1.2 A lista de classificação das ações afirmativas poderá sofrer alterações a depender dos resultados do processo de heteroidentificação e da análise dos documentos comprobatórios de candidatos(as) inscritos(as) nas ações afirmativas descritas no item 5.4;

8.1.3. Os candidatos classificados nas vagas reservadas terão preferência nas chamadas para matrícula dentro das vagas disponíveis por docente.

8.2 Será(ão) considerado(s) aprovado o(s) candidato(s) com a maior nota, de que trata o item 7.5, de acordo com o número de vagas para cada orientador (Quadro 2). Os demais candidatos ficarão classificados como suplentes, de acordo com a nota final.

8.3 Candidatos(as) com a maior nota final, por orientador, serão convocados para a realização da matrícula conforme prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital;

8.4 Se o candidato convocado não realizar a matrícula ou houver maior número de vagas disponíveis por orientador, os candidatos suplentes da sequência de classificação serão convocados até que a vaga seja preenchida;

8.5 Nos casos em que os orientadores listados no Quadro 2 não tiverem candidatos inscritos, aprovados ou matriculados para a sua vaga, caberá a Comissão de Seleção verificar o interesse em mais vagas de orientação junto ao quadro de docentes, para que a vaga possa ser remanejada, considerando os parâmetros de produtividade estabelecidos no regimento interno do curso;

8.6 Após realizada a classificação final, de acordo com as vagas disponíveis (Quadro 2), os orientadores que ficarem sem candidato(s) classificado(s), a(s) vaga(s) poderão ser preenchidas com o(s) candidato(s) com o orientador indicado como segunda opção. Se houver mais de um candidato que tenha feito a indicação do orientador, serão listados em ordem crescente, considerando a nota final conforme descrito no item 7.5.

Parágrafo único. Caso alguma vaga permaneça disponível, será publicada uma listagem geral de classificados, em ordem decrescente de notas finais, os quais poderão ser aproveitados conforme disponibilidade docente e viabilidade de realização do projeto.

8.7 A aprovação nesta seleção não está vinculada à obtenção de bolsa nem ao ingresso no PPGTA;

8.8 Em caso de empate na nota classificatória, será selecionado o(a) candidato(a) mais idoso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Os pedidos de recurso deverão ser feitos nos moldes do ANEXO VIII, disponível no endereço <https://ppgta.ifc.edu.br/ingresso-regular-2026/>. O candidato deverá

fundamentar seu pedido, explicitando os aspectos discordantes e enviá-lo dentro do prazo estabelecido no cronograma para o e-mail secretaria.ppgta@ifc.edu.br;

9.2 A análise dos recursos será feita pela Comissão de Seleção, considerando a aplicação dos critérios dispostos neste edital e documentos por este produzido. Parágrafo único. Não serão motivos de recurso: a) a falta de documentação não enviada dentro do prazo do Edital por parte dos candidatos, como as comprovações do currículo Lattes e comprovante de pagamento de taxa de inscrição.

9.3 É admitido pedido de recurso quanto:

- I - A isenção da taxa de inscrição;
- II - Aos resultados preliminares de cada etapa, conforme data estabelecida no item 2.1;
- III - A composição da banca (para os casos em que exista algum conflito de interesse).

10 DA MATRÍCULA

10.1 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada virtualmente pela Secretaria de Pós-Graduação, tendo o candidato de enviar a documentação listada no item 10.2, conforme cronograma Quadro 1;

10.2 Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá:

- I – Enviar o Requerimento de Matrícula preenchido COMPLETAMENTE, inclusive com a foto anexada no formulário, ao e-mail secretaria.ppgta@ifc.edu.br;
- II – Enviar o Termo de Veracidade preenchido e autenticado via cartório, via secretaria ou digital (assinador SouGov);
- III – Enviar uma cópia simples em PDF, por e-mail, da Comprovação de Quitação Militar (para homens até 45 anos);
- IV – Enviar uma cópia simples em PDF, por e-mail, do comprovante de Quitação Eleitoral, obtido por meio do link <https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>;

10.3 O candidato deverá aguardar o e-mail de resposta da Secretaria com o comprovante de matrícula e demais informações.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição neste processo seletivo implica no conhecimento e aceitação plena de todos os termos constantes deste Edital;

11.2 Os candidatos matriculados poderão ter suas propostas de projeto alteradas durante a realização do curso, de acordo com a disponibilidade orçamentária, de infraestrutura e pertinência para o atendimento dos objetivos do PGTA;

11.3 Todos os avisos e comunicações sobre este processo seletivo serão através do endereço <https://ppgta.ifc.edu.br/ingresso-regular-2026/>, sendo responsabilidade dos candidatos o acesso à página para obtenção das informações e, inclusive ciência dos resultados, prazos para recursos e demais informações;

11.4 Será de inteira responsabilidade dos candidatos o custeio para participar de todas as etapas desta seleção, não responsabilizando o IFC por qualquer ressarcimento, passado ou futuro, ainda que o candidato atenda e seja contemplado com a isenção do pagamento de taxa de inscrição;

11.5 Demais informações do PPGTA estão disponíveis no sítio <https://ppgta.ifc.edu.br/> e através dos e-mails secretaria.ppgta@ifc.edu.br; ppgta@ifc.edu.br;

11.6 A Comissão de Seleção e o IFC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos;

11.7 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o(a) candidato(a) do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição;

11.8 Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer documentos complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo Seletivo, objeto deste edital;

11.9 Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br/e-ouv/como-fazer-uma-manifestacao>;

11.10 A Comissão de Seleção do PPGTA e o IFC seguem a Recomendação nº 02/2020 - Ouvidoria, disponível em <http://ouvidoria.ifc.edu.br/2020/05/13/recomendacao-02-2020-trata-derecomendacao-sobre-protecao-de-dados-pessoais/>, para tratamento dos dados pessoais dos(as) candidatos(as) inscritos(as) neste Processo Seletivo;

11.11 Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro;

11.12 Em caso de não preenchimento total das vagas em qualquer das linhas de pesquisa, as vagas poderão ser remanejadas para outra linha;

11.13 O Colegiado do PPGTA se reserva ao direito de não preencher o número de vagas previsto;

11.14 Será de inteira responsabilidade dos candidatos o custeio para a participação em todas as etapas desta seleção, não se responsabilizando o IFC por qualquer resarcimento, passado ou futuro, ainda que o candidato receba a isenção do pagamento de taxa de inscrição;

11.15 Em razão da competência legal, não será permitido, no âmbito do IFC, a assunção de guarda e cuidado de crianças de alunos por agentes públicos da instituição, ou seus terceirizados, nem será permitido que as crianças sejam expostas às restrições próprias de um ambiente de ensino-aprendizagem de adultos;

11.16. Casos omissos neste Edital serão avaliados e deferidos pela Comissão de Seleção.

ANEXOS

Disponíveis em: <https://ppgta.ifc.edu.br/ingresso-regular-2026/>

(Assinado digitalmente em 07/11/2025 13:12)
FERNANDO JOSE BRAZ
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/ARA (11.01.02.02)
Matrícula: 1901309

Processo Associado: 23349.004637/2025-04

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **4**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/11/2025** e o código
de verificação: **9f34b851de**